



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.658, de 05 de dezembro de 1979.

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autoriza do a abrir, por decreto, no Departamento de Finanças, de acordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, um crédito de Cr\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

5.1	03070210	Administração Geral		
	3120.00	Material de Consumo .....	Cr\$	5.000,00
5.3	03070210	Administração Geral		
	3120.00	Material de Consumo .....	Cr\$	7.000,00
5.4	03070210			
	3120.00	material de Consumo .....	Cr\$	20.000,00
6.2	03080300	Administração de Receitas		
	3120.00	Material de Consumo .....	Cr\$	2.000,00
	3140.00	Encargos Diversos .....	Cr\$	5.000,00
6.5	03080320	Controle Interno		
	3120.00	Material de Consumo .....	Cr\$	5.000,00
7.2	08421880	Ensino Regular		
	3120.00	Material de Consumo .....	Cr\$	15.000,00
	3132.00	Outros Serviços de Terceiros .....	Cr\$	5.000,00
	3140.00	Encargos Diversos .....	Cr\$	1.000,00
	4110.00	Obras Públicas .....	Cr\$	100.000,00
7.2.2	08424270	Alimentação e Nutrição		
	3120.00	Material de Consumo .....	Cr\$	1.000,00
8.2	13754280	Assistência Médica e Sanitária		
	3120.00	Material de Consumo .....	Cr\$	5.000,00
	3132.00	Outros Serviços de Terceiros .....	Cr\$	5.000,00
8.3	15814860	Assistência Social Geral		
	3120.00	Material de Consumo .....	Cr\$	5.000,00
9.2	16885340	Estradas Vicinais		
	3120.00	Material de Consumo .....	Cr\$	20.000,00
9.4	10583230	Planejamento Urbano		
	3120.00	Material de Consumo .....	Cr\$	80.000,00
	4110.00	Obras Públicas .....	Cr\$	10.000,00

A - M



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1	10600210	Administração Geral		
	3120.00	Material de Consumo .....	Cr\$	3.000,00
10.2	10603250	Limpeza Pública		
	3120.00	Material de Consumo .....	Cr\$	6.000,00
10.4	10603270	Iluminação Pública		
	3120.00	Material de Consumo .....	Cr\$	100.000,00
	4110.00	Obras Públicas .....	Cr\$	60.000,00
10.5	10603280	Parques e Jardins		
	3132.00	Outros Serviços de Terceiros .....	Cr\$	20.000,00
	4110.00	Obras Públicas .....	Cr\$	50.000,00

Art. 2º - Ficam anuladas parcialmente, na importância de Cr\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros) às seguintes dotações orçamentárias:

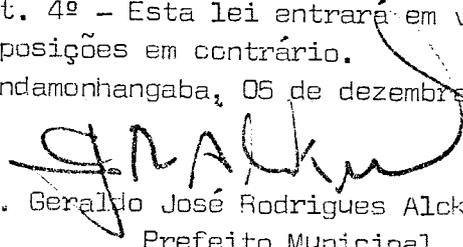
3.1	03090400	Planejamento e Orçamentação		
	3120.00	Material de Consumo .....	Cr\$	100.000,00
7.2.1	08421900	Educação Pré-Escolar		
	3120.00	Material de Consumo .....	Cr\$	50.000,00
7.2.2	08424720	Alimentação e Nutrição		
	4130.00	Equipamentos e Instalações .....	Cr\$	10.000,00
	4140.00	Material Permanente .....	Cr\$	70.000,00
7.3	08482470	Difusão Cultural		
	3130.00	Serviços de Terceiros .....	Cr\$	20.000,00
8.1	13070210	Administração Geral		
	3130.00	Serviços de Terceiros : .....	Cr\$	40.000,00
9.1	10580210	Administração Geral		
	3120.00	Material de Consumo .....	Cr\$	30.000,00
9.3	10583470	Produção Industrial		
	4140.00	Material Permanente .....	Cr\$	50.000,00
10.5	10603280	Parques e Jardins		
	3120.00	Material de Consumo .....	Cr\$	50.000,00
10.6	10603280	Parques e Jardins - Distrito M.C.		
	3130.00	Serviços de Terceiros .....	Cr\$	40.000,00
	3140.00	Encargos Diversos .....	Cr\$	20.000,00

Art. 3º - O crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com os recursos provenientes:

- das anulações parciais das dotações orçamentárias previstas no artigo anterior Cr\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros);
- do excesso de arrecadação já verificado na execução orçamentária, ..... Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 05 de dezembro de 1979.

  
Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Registrada e Publicada no Deptº de Administração, em 05 de dezembro de 1979.

Dr. Francisco Piorino Filho  
Diretor do Deptº de Administração